

REGIMENTO INTERNO | 20 22

Aprovado na 57ª Reunião Extraordinária do Conselho de Administração da CASAL, realizada em 31/08/2022





REGIMENTO INTERNO



Companhia de Saneamento de Alagoas – CASAL

DIRETORIA COLEGIADA

LUIZ CAVALCANTE PEIXOTO NETO
Diretor Presidente

VITOR HUGO PEREIRA DA SILVA
Vice-Presidente Corporativo

LAURA PETRI GERALDINO
Vice-Presidente Operacional

MARCOS FRED ALMEIDA DE ALBUQUERQUE
Vice-Presidente de Engenharia



REGIMENTO INTERNO



CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

GUILHERME ALMEIDA GONÇALVES DE OLIVEIRA
Presidente do Conselho de Administração em exercício

DANIEL COELHO ALCOFORADO COSTA

ANDRÉ PAES CERQUEIRA FRANÇA

MONIQUE SOUZA DE ASSIS

LUIZ CAVALCANTE PEIXOTO NETO

MARIA APARECIDA TORRES DOS SANTOS

RONEY PRESBITERO DE ARRUDA NASCIMENTO

ROSA MARIA BARROS TENÓRIO

**Aprovado na 57ª Reunião Extraordinária do Conselho de Administração da CASAL realizada em
31/08/2022**

Guilherme Almeida Gonçalves de Oliveira
Presidente do Conselho de Administração em exercício
CASAL



REGIMENTO INTERNO



Estado de Alagoas

ÍNDICE

ASSUNTO	PÁGINA
TÍTULO I – DA ORGANIZAÇÃO	5
CAPÍTULO I – DA IDENTIDADE ORGANIZACIONAL	5
CAPÍTULO II – DAS REUNIÕES	5
CAPÍTULO III – HORÁRIO DE TRABALHO	6
CAPÍTULO IV – ADMISSÃO DE PESSOAL	6
CAPÍTULO V – ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL	7
CAPÍTULO VI – OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DOS EMPREGADOS	9
TÍTULO II – DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL	10
CAPÍTULO I – DIVISÃO DE ÓRGÃOS DA ESTRUTURA	10
CAPÍTULO II – COMPOSIÇÃO E COMPETÊNCIAS DOS ÓRGÃOS	10
CAPÍTULO III – ÓRGÃOS SOCIAIS DA CASAL	12
SEÇÃO I – COMPOSIÇÃO ORGANIZACIONAL	12
CAPÍTULO IV – ESTRUTURA INTERNA DAS ÁREAS	12
SEÇÃO I – DIRETORIA DA PRESIDÊNCIA	13
SEÇÃO II – VICE-PRESIDÊNCIA CORPORATIVA	13
SEÇÃO III – VICE-PRESIDÊNCIA OPERACIONAL	15
SEÇÃO IV – VICE-PRESIDÊNCIA DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA	18
CAPÍTULO V – ATOS ADMINISTRATIVOS E DEMAIS INSTRUMENTOS ADMINISTRATIVO-ORGANIZACIONAIS	18
SEÇÃO I – RESOLUÇÃO DE DIRETORIA-RD	19
SEÇÃO II – RESOLUÇÃO DO CONSELHO ADMINISTRATIVO-RCA	19
SEÇÃO III – ORDEM DE SERVIÇO – OS	20
SEÇÃO IV – NORMA INTERNA	20
SEÇÃO V – NORMA TÉCNICA	20
SEÇÃO VI – MANUAL DE ORGANIZAÇÃO	21
SEÇÃO VII – MANUAL DO SISTEMA DE GESTÃO DA QUALIDADE	21
SEÇÃO VIII – PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS-PCS	22
SEÇÃO IX – CÓDIGO DE CONDUTA E INTEGRIDADE	22
SEÇÃO X - REGULAMENTO DE SERVIÇOS	23
SEÇÃO XI – REGULAMENTO INTERNO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS	23
SEÇÃO XII - POLÍTICAS	24
CAPÍTULO VI – DISPOSIÇÕES GERAIS	24

Aprovado na 57ª Reunião Extraordinária do Conselho de Administração da CASAL realizada em 31/08/2022

Guilherme Almeida Gonçalves de Oliveira
Presidente do Conselho de Administração em exercício
CASAL



REGIMENTO INTERNO



TÍTULO I DA ORGANIZAÇÃO

Art. 1º O presente Regimento Interno destina-se a reger as relações de ordem interna da Companhia de Saneamento de Alagoas, criada originariamente com a denominação Companhia de Abastecimento D'Água e Saneamento do Estado de Alagoas, abreviadamente CASAL, cuja constituição foi autorizada pelas Leis Estaduais nº 2.491, de 1º de dezembro de 1962 e 2.557, de 21 de junho de 1963, sendo uma Sociedade de Economia Mista Estadual, vinculada à Secretaria de Estado da Infraestrutura, conforme Lei Delegada nº 43 de 28 de junho de 2007, de duração indeterminada, de capital fechado, que se regerá pelas leis e usos do Comércio que lhe forem aplicáveis e pelo Estatuto.

CAPÍTULO I DA IDENTIDADE ORGANIZACIONAL

Art. 2º A missão da Companhia é promover a qualidade de vida da sociedade alagoana com ética e responsabilidade social satisfazendo os clientes internos e externos, através da prestação de serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário de excelência, com sustentabilidade socioambiental e financeira.

Art. 3º A visão da Companhia é ser uma empresa modelo em saneamento.

Art. 4º Os valores e princípios da Companhia são a Ética, Profissionalismo, Respeito às pessoas, Compromisso e Prazer em servir.

CAPÍTULO II DAS REUNIÕES

Art. 5º A Diretoria Colegiada reunir-se-á ordinariamente, uma vez por semana e, extraordinariamente, sempre que o presidente convocar, sendo suas resoluções tomadas por

**Aprovado na 57ª Reunião Extraordinária do Conselho de Administração da CASAL realizada em
31/08/2022**

Guilherme Almeida Gonçalves de Oliveira
Presidente do Conselho de Administração em exercício
CASAL



REGIMENTO INTERNO



maioria de votos dos Diretores presentes, cabendo ao Diretor Presidente além do voto pessoal, o de qualidade.

CAPÍTULO III

HORÁRIO DE TRABALHO

Art. 6º O horário de funcionamento das Unidades da CASAL é o fixado pela Diretoria Colegiada.

CAPÍTULO IV

ADMISSÃO DE PESSOAL

Art. 7º A admissão de empregados ocorrerá mediante aprovação em Concurso Público, conforme disponibilidade de vagas no quadro geral de pessoal efetivo da Companhia.

Parágrafo Primeiro: A partir da data da contratação, o empregado ficará em regime de contrato de experiência durante um período de 90 (noventa) dias, sob a responsabilidade e avaliação da chefia imediata. (Parágrafo único do art. 45 da CLT)

Parágrafo Segundo: Cumprido o período de contrato de experiência, a chefia enviará relatório conforme modelo a ser fornecido pela área de Recursos Humanos, opinando pela admissão definitiva ou não do empregado.

Art. 8º A relação Empresa/empregado será regida através da Consolidação das Leis do Trabalho-CLT.

Art. 9º São condições essenciais para o ingresso em qualquer cargo, inclusive nas funções comissionadas, a exceção de Jovem Aprendiz, que tem legislação própria:

- a) Ser brasileiro nato ou naturalizado e, em caso de nacionalidade portuguesa estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos moldes do Art 12, § 1º, da Constituição Federal/88;
- b) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;
- c) Estar em dia com as obrigações do Serviço Militar, se do sexo masculino;

Aprovado na 57ª Reunião Extraordinária do Conselho de Administração da CASAL realizada em 31/08/2022

Guilherme Almeida Gonçalves de Oliveira
Presidente do Conselho de Administração em exercício
CASAL

- d) Apresentar certidão de quitação eleitoral, comprovando estar em situação regular com a Justiça Eleitoral;
- e) Possuir a escolaridade mínima exigida, conforme estabelecido no Plano de Cargos e Salários-PCS, apresentando diploma devidamente registrado de conclusão de curso superior reconhecido pelo Ministério da Educação ou certificado de conclusão de ensino médio ou médio técnico, conforme o caso;
- f) Apresentar registro no Conselho de Classe competente, quando for o caso;
- g) Apresentar certidão negativa em que não constem condenações criminais com trânsito em julgado;
- h) Apresentar certidão negativa em que não constem condenações cíveis em improbidade administrativa com trânsito em julgado;
- i) Apresentar atestado médico que comprove ser portador de deficiência física, no caso dos candidatos inscritos nas vagas para deficientes físicos;
- j) Estar apto física e mentalmente para o exercício do cargo, comprovado mediante inspeção médica (física e psiquiátrica) por equipe multidisciplinar da Companhia de Saneamento de Alagoas ou de instituições conveniadas à mesma, não podendo ser portador de deficiência que seja incompatível com as suas atribuições;
- k) Apresentar Declaração de que não exerce cargo ou função pública não acumulável na administração pública federal, estadual ou municipal, conforme vedação constante das normas do § 10, Art. 37, da Constituição Federal;
- l) Ter sido aprovado em Concurso Público da CASAL, exceto para os cargos comissionados;
- m) Apresentar Declaração de disponibilidade de horário de acordo com as necessidades do serviço.

CAPÍTULO V

ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL

Art. 10 O quadro geral do pessoal efetivo da CASAL será estabelecido e aprovado pela Diretoria Colegiada e submetido ao Conselho de Administração.

Aprovado na 57ª Reunião Extraordinária do Conselho de Administração da CASAL realizada em 31/08/2022

Guilherme Almeida Gonçalves de Oliveira
Presidente do Conselho de Administração em exercício
CASAL



REGIMENTO INTERNO



Parágrafo Único: A criação de novas vagas e alterações no quadro geral de pessoal efetivo da Companhia se dará mediante aprovação pela Diretoria Colegiada e pelo Conselho de Administração, após realização de levantamento de necessidades a ser realizado pela área de Recursos Humanos com as devidas justificativas, conforme orçamento programa aprovado com a previsão das despesas com pessoal.

Art. 11 Os cargos, as políticas de pessoal e os níveis de remuneração serão fixados e aprovados pela Diretoria Colegiada, com base em estudos técnicos realizados sobre a matéria pela área de Recursos Humanos, e submetidos ao Conselho de Administração.

Art. 12 A designação para a ocupação de funções comissionadas é de competência exclusiva da Diretoria Colegiada, observadas as condições que o cargo requer.

Parágrafo Primeiro: As Superintendências são unidades diretamente subordinadas às Diretorias com atribuições e quantitativos definidos pela Diretoria Colegiada, e só poderão ser exercidas por empregado pertencente ao quadro da Empresa.

Parágrafo Segundo: As funções comissionadas de Assessoria, exercidas por profissionais de reconhecida competência e experiência comprovada, não pertencentes ao quadro funcional da CASAL, limitar-se-ão a duas para a Presidência e para cada Vice-Presidência, cabendo à Diretoria Colegiada regulamentar os critérios e condições para ocupação dessas funções.

Parágrafo Terceiro: A limitação estabelecida no Parágrafo Segundo aplica-se também nos casos em que os ocupantes das funções comissionadas de Assessoria sejam pertencentes ao quadro funcional da CASAL.

Parágrafo Quarto: Em casos excepcionais, a Presidência poderá criar funções comissionadas de Assessoria em nível especial, em caráter temporário e para fins exclusivos, desde que devidamente justificada a necessidade e comprovado o interesse da administração.

Parágrafo Quinto: As Assessorias e os demais cargos comissionados, GAPRE e AUDIN, pertencentes à Estrutura Organizacional da CASAL e que têm atribuições específicas no Manual de Organização, com quadro de pessoal definido pela Diretoria Colegiada, somente poderão ser exercidas por empregado pertencente ao quadro da Empresa.

Parágrafo Sexto: O ocupante da função comissionada perceberá remuneração equivalente a 80% da remuneração dos Vice-Presidentes no caso de Superintendentes, 75% no caso do Gabinete da Presidência-GAPRE e 70% para o(a) Auditor(a) Interno e demais Assessores. Quando pertencente ao quadro de pessoal da CASAL ou da Administração Pública, deverá

Aprovado na 57ª Reunião Extraordinária do Conselho de Administração da CASAL realizada em 31/08/2022

Guilherme Almeida Gonçalves de Oliveira
Presidente do Conselho de Administração em exercício
CASAL



REGIMENTO INTERNO



optar entre a remuneração correspondente ao exercício da função comissionada e aquela paga pelo exercício da função de origem.

- Art. 13** A progressão salarial dos empregados se dará através de Promoções, sendo estas por Antiguidade e/ou por Maturidade Profissional, alternadamente, na forma estabelecida no Plano de Cargos e Salários.
- Art. 14** Os cargos e as atribuições a eles referidos estão discriminados no Plano de Cargos e Salários.

CAPÍTULO VI

OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DOS EMPREGADOS

- Art. 15** A cada empregado da Companhia, compete:
- a) Cumprir o horário de trabalho e demais ordens disciplinares estabelecidas pela Diretoria Colegiada;
 - b) Observar as prescrições legais de normas, políticas, regulamento, regimento e outros documentos da Companhia;
 - c) Executar com zelo, competência, presteza e dedicação as tarefas que lhes forem designadas, observando, fielmente, a forma de execução e os prazos estabelecidos para as mesmas;
 - d) Formular sugestões, com vistas ao aperfeiçoamento e a produtividade do trabalho;
 - e) Responsabilizar-se pela guarda, conservação e manutenção dos objetos e equipamentos da CASAL aos quais estiver afeto ao seu uso;
 - f) Comunicar às áreas competentes qualquer ocorrência observada que venha a prejudicar, de forma direta ou indireta, a prestação de serviços à população;
 - g) Trazer sempre consigo a identidade funcional (Crachá) da Companhia;
 - h) Apresentar-se em serviço com o uniforme padronizado para as diversas categorias funcionais, de acordo com a Norma Interna Distribuição e Utilização de Fardamentos vigente;

Aprovado na 57ª Reunião Extraordinária do Conselho de Administração da CASAL realizada em 31/08/2022

Guilherme Almeida Gonçalves de Oliveira
Presidente do Conselho de Administração em exercício
CASAL



REGIMENTO INTERNO



- i) Representar a Empresa quando for designado para tal, em qualquer atividade que não comprometa sua reputação pessoal/profissional;
- j) Outras responsabilidades que lhes forem atribuídas por atos administrativos superiores, normas internas e as constantes no Código de Conduta e Integridade.

TÍTULO II

DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

CAPÍTULO I

DIVISÃO DE ÓRGÃOS DA ESTRUTURA

Art. 16 A estrutura organizacional da CASAL é planejada para, através da subdivisão do trabalho e agregação das funções, formar grupos, unidades e sistemas de informação no sentido de organizar e aumentar a capacidade produtiva e decisória da Empresa, tendo em vista a consecução dos seus objetivos, com os melhores resultados econômicos.

Art. 17 O processo decisório está fundamentado em níveis hierárquicos, sendo eles: Diretoria, Assessoria, Superintendência, Gerência/Unidade de Negócio, Coordenação, Supervisão e Núcleo de Sistema Local.

Art. 18 São Órgãos Sociais da CASAL:

- a) Assembleia Geral;
- b) Conselho de Administração;
- c) Diretoria Colegiada;
- d) Conselho Fiscal.

CAPÍTULO II

COMPOSIÇÃO E COMPETÊNCIAS DOS ÓRGÃOS SOCIAIS

Aprovado na 57ª Reunião Extraordinária do Conselho de Administração da CASAL realizada em 31/08/2022

Guilherme Almeida Gonçalves de Oliveira
Presidente do Conselho de Administração em exercício
CASAL



REGIMENTO INTERNO



Art. 19 A composição e competências da Assembleia Geral, do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal constam no Estatuto Social, nos regimentos próprios, políticas e legislação específica.

Art. 20 A Diretoria Colegiada é composta por 04 (quatro) áreas, na forma estabelecida no Estatuto Social, a saber:

- a) Diretoria da Presidência;
- b) Vice-Presidência Corporativa;
- c) Vice-Presidência Operacional;
- d) Vice-Presidência de Engenharia.

Art. 21 São competências específicas da Diretoria Colegiada:

- a) Dar cumprimento ao disposto na legislação, nos estatutos, nas deliberações das Assembleias Gerais e nos pareceres dos Conselhos de Administração e Fiscal;
- b) Dar garantias reais para obtenção de financiamentos, bem como penhor mercantil, alienação fiduciária, ou outras espécies de garantias, mediante prévia autorização do Conselho de Administração;
- c) Propor matérias ao Conselho de Administração;
- d) Elaborar, discutir, aprovar e submeter à apreciação do Conselho de Administração:
 1. A política de operação e desenvolvimento da Companhia;
 2. Os programas e planos anuais e plurianuais, em consonância com a referida política;
 3. Os orçamentos anuais e plurianuais relativos aos referidos programas e planos;
 4. Os planos tarifários e tabelas relativas a serviços, produtos e operações prestados pela CASAL;
 5. A proposição à Assembleia Geral de emissão de ações e debêntures;
 6. A aquisição, permutação, alienação e arrendamento de imóveis, bem como proposição de desapropriação.
- e) Deliberar sobre alterações na estrutura organizacional da Sociedade, a exceção da Presidência e das Vice-Presidências;

Aprovado na 57ª Reunião Extraordinária do Conselho de Administração da CASAL realizada em 31/08/2022

Guilherme Almeida Gonçalves de Oliveira
Presidente do Conselho de Administração em exercício
CASAL

- f) Elaborar relatório anual com as tarefas exercidas pela CASAL em todos os níveis hierárquicos;
- g) Aprovar os atos normativos internos;
- h) Regulamentar as normas sobre pessoal;
- i) Deliberar sobre todas as demais matérias que não sejam de competência exclusiva da Assembleia Geral ou do Conselho de Administração ou cuja deliberação couber aos níveis inferiores da Governança;
- j) Convocar, desde que devidamente justificadas, reuniões extraordinárias dos Conselhos de Administração e Fiscal;
- k) Outros assuntos Correlatos.

CAPÍTULO III

ÓRGÃOS SOCIAIS DA CASAL

SEÇÃO I

COMPOSIÇÃO ORGANIZACIONAL

Art. 22 As seguintes estruturas são Órgãos Sociais da CASAL com as subordinações abaixo:

<u>NOMENCLATURA</u>	<u>SIGLA</u>
Assembleia Geral	-
Comitê de Elegibilidade e Avaliação	CEA
Conselho Fiscal	CF
Conselho de Administração	CA
Comitê de Auditoria Estatutário	CAE
Auditoria Interna	AUDIN
Diretoria Colegiada	-

CAPÍTULO IV

ESTRUTURA INTERNA DAS ÁREAS

Aprovado na 57ª Reunião Extraordinária do Conselho de Administração da CASAL realizada em 31/08/2022

Guilherme Almeida Gonçalves de Oliveira
Presidente do Conselho de Administração em exercício
CASAL



REGIMENTO INTERNO



SEÇÃO I

DIRETORIA DA PRESIDÊNCIA

COMPOSIÇÃO ORGANIZACIONAL

Art. 23 A composição organizacional da Diretoria da Presidência é a seguinte:

NOMENCLATURA

SIGLA

Diretoria da Presidência

Gabinete da Presidência

Assessoria de Comunicação, Marketing e Ouvidoria

Superintendência Jurídica

Gerência de Contencioso e Ações Preventivas

Gerência Jurídica

Supervisão de Controle de Processos

Superintendência para Negócios Estratégicos

Gerência Econômica para Negócios Estratégicos

Gerência Técnica para Negócios Estratégicos

Gerência Canal do Sertão

Assessoria de Licitações e Contratos

Superintendência de Desenvolvimento Organizacional, Compliance e Gestão de Riscos

Gerência de Planejamento

Gerência de Gestão de Qualidade Empresarial e Indicadores

Gerência de Governança e *Compliance*

Gerência de Tecnologia da Informação

Supervisão de Macro Sistemas de TI e Desenvolvimento

Supervisão de Manutenção de Equipamentos e Redes

DP

GAPRE

ASCOM

SUJUR

GECOT

GEJUR

SUPCON

SUNES

GEENE

GETNE

GECAS

ASLIC

SUDEO

GEPLAN

GEQUAI

GEGOC

GETIN

SUPMAST

SUPMER

SEÇÃO II

VICE-PRESIDÊNCIA CORPORATIVA

COMPOSIÇÃO ORGANIZACIONAL

Art. 24 A composição organizacional da Vice-Presidência Corporativa-VPC é a seguinte:

**Aprovado na 57ª Reunião Extraordinária do Conselho de Administração da CASAL realizada em
31/08/2022**

Guilherme Almeida Gonçalves de Oliveira
Presidente do Conselho de Administração em exercício
CASAL



REGIMENTO INTERNO



Estado de Alagoas

NOMENCLATURA

SIGLA

Vice-Presidência Corporativa

Superintendência de Logística e Suprimentos

Gerência de Suprimento e Patrimônio

Supervisão de Compras

Supervisão de Almoxarifado

Gerência de Serviços Auxiliares e Arquivo

Supervisão de Transportes

Supervisão de Serviços Gerais

Gerência de Patrimônio

Supervisão de Arquivo Central

Supervisão de Administração Patrimonial

Superintendência de Recursos Humanos

Gerência de Desenvolvimento de Pessoal e Bem Estar Social

Supervisão de Pessoal

Supervisão de Treinamento e Bem Estar Social

Gerência de Segurança do Trabalho

Superintendência Financeira e Contábil

Gerência Financeira

Supervisão de Tesouraria

Supervisão de Operações Financeiras

Gerência Contábil

Supervisão de Programação, Análise Contábil e Apropriação de Custos

Supervisão de Contabilidade Fiscal e Tributária

Gerência de Operações Comerciais e Recebíveis

Coordenação de Desenv. e Operações Comerciais e Recebíveis

Supervisão de Faturamento

Supervisão de Arrecadação, Liquidação e Cobrança

Supervisão de Cadastro

Supervisão de Micromedição

Supervisão Comercial da Zona da Mata e Litoral

Supervisão de Desenvolvimento e Operações Comerciais

Coordenação Comercial Sertão/Bacia Leiteira

Supervisão Comercial Bacia Leiteira

Supervisão Comercial Sertão

VPC

SULOS

GESUP

SUPCOMP

SUPALM

GESEA

SUPTRAN

SUPSERV

GEPAT

SUPARQ

SUPATRI

SURHU

GEDEP

SUPPES

SUPTBES

GESMET

SUFIC

GEFIN

SUPTES

SUPOFIN

GECONT

SUPANC

SUPCONF

GEROC

CDO

SUPFAT

SUPALIC

SUPCAD

SUPMIC

SUPCOR1

SUPDOC

CCO1

SUPCOR2

SUPCOR3

**Aprovado na 57ª Reunião Extraordinária do Conselho de Administração da CASAL realizada em
31/08/2022**

Guilherme Almeida Gonçalves de Oliveira
Presidente do Conselho de Administração em exercício
CASAL



REGIMENTO INTERNO



Coordenação Comercial Agreste/Serrana	CCO2
Supervisão de Cadastro Agreste	SUPECOM
Supervisão de Fiscalização, de Arrec. E Cobrança Agreste	SUPFAC
Supervisão de Serviços a Clientes Agreste	SUPESC
Supervisão Comercial Serrana	SUPCOR4
Gerência de Execução Orçamentária e Contratual	GEEOC
Supervisão de Acompanhamento Orçamentário e Contratual	SUPEOR

SEÇÃO III

VICE-PRESIDÊNCIA OPERACIONAL COMPOSIÇÃO ORGANIZACIONAL

Art. 25 A composição organizacional da Vice-Presidência Operacional-VPO é a seguinte:

NOMENCLATURA

SIGLA

Vice-Presidência Operacional

Superintendência Técnica

Gerência de Manutenção Eletromecânica	VPO
Coordenação Técnica RMM	SUTEC
Supervisão de Manutenção Eletromecânica RMM	GEMEM
Supervisão de Manutenção de Automação RMM	CTR
Supervisão de Manutenção de Poços RMM	SUPMEM1
Coordenação Técnica Agreste/Sertão	SUPMAU1
Supervisão de Manutenção de Automação Agreste/Sertão	SUPMAP1
Coordenação Técnica Zona da Mata/Litoral	CTAS
Supervisão de Manutenção Eletromecânica Zona da Mata/Litoral	SUPMAU2
Supervisão de Manutenção de Automação Zona da Mata/Litoral	CTZL
Supervisão de Manutenção de Poços Zona da Mata/Litoral	SUPMEM3
Gerência de Eficiência Energética	SUPMAU3
Supervisão de Eficiência Energética	SUPMAP3
Gerência de Produção e Desenvolvimento Operacional	GEFEN
Supervisão de Produção e Tratamento de Água	SUPEFE
Supervisão de Gestão de Perdas	GEDOP
	SUPTRA
	SUPGEP

Aprovado na 57ª Reunião Extraordinária do Conselho de Administração da CASAL realizada em 31/08/2022

Guilherme Almeida Gonçalves de Oliveira
Presidente do Conselho de Administração em exercício
CASAL

Supervisão de Tratamento de Esgoto	SUPTRE
Superintendência da Região Metropolitana de Maceió	RMM
Coordenação Técnica	CT A
Gerência de Produção Metropolitana	GEPROM
Coordenação de Produção da Capital	CPCA
Supervisão Pratagy	SUPCAP1
Supervisão Catolé, Cardoso e Aviação	SUPCAP2
Coordenação de Produção da RMM	CPCR
Supervisão Barra de São Miguel, Santa Luzia, Coqueiro Seco, Pilar e Satuba	SUPRM1
Supervisão Murici e Messias	SUPRM2
Supervisão Rio Largo e Paripueira	SUPRM3
Coordenação de Controle Operacional	CCOP
Supervisão de Tratamento	SUPETR
Gerência de Parcerias RMM	GEPAR1
Supervisão SANAMA	SUPAMA
Supervisão BRK	SUPBRK
Gerência de Pessoas e Organização	GEPOR1
Coordenação Adm.-Financeira	CAF
Supervisão de Apoio Institucional RMM	SUPAIN1
Supervisão de Segurança do trabalho	SUPSET
Superintendência do Agreste/Sertão	SAS
Coordenação Técnica-Administrativa	CTA B
Gerência Operacional	GEOPE
Coordenação de Controle Operacional	CCO
Coordenação Operacional Sertão	COST
Supervisão de Tratamento	SUPETR
Supervisão de Prod., Manut. de Adutoras e Distr. de Redes	SUPEDIR
Supervisão de Manutenção Eletromecânica	SUPEMEM
Núcleos/Supervisão	
Coordenação Operacional Bacia Leiteira	COBL
Supervisão de Tratamento	SUPETR
Supervisão de Prod., Manut. de Adutoras e Distr. de Redes	SUPEDIR
Supervisão de Manutenção Eletromecânica	SUPEMEM
Núcleos/Supervisão	
Coordenação Operacional Serrana	COSR
Supervisão de Tratamento	SUPETR
Supervisão de Prod., Manut. de Adutoras e Distr. de Redes	SUPEDIR
Supervisão de Manutenção Eletromecânica	SUPEMEM

Aprovado na 57ª Reunião Extraordinária do Conselho de Administração da CASAL realizada em 31/08/2022

Guilherme Almeida Gonçalves de Oliveira
Presidente do Conselho de Administração em exercício
CASAL

Núcleos/Supervisão	
Coordenação Operacional Agreste	COAG
Supervisão de Tratamento	SUPETR
Supervisão de Prod., Manut. de Adutoras e Distr. de Redes	SUPEDIR
Supervisão de Manutenção Eletromecânica	SUPEMEM
Supervisão de Coleta e Tratamento de Esgoto	SUPECE
Núcleos/Supervisão	
Gerência de Parcerias Agreste/Sertão	GEPAR2
Supervisão Iguá	SUPIGUA
Supervisão Águas do Sertão	SUPSERT
Gerência de Pessoas e Organização Agreste/Sertão	GEPOR2
Coordenação Adm.-Financeira Serrana	CAF
Coordenação Adm.-Financeira Bacia Leiteira	CAF
Supervisão de Apoio Institucional SERR/AG	SUPAIN2
Coordenação Adm.-Financeira Sertão	CAF
Coordenação Adm.-Financeira Agreste	CAF
Supervisão de Apoio Institucional BL/SERT	SUPAIN3
Superintendência da Zona da Mata/Litoral	ZML
Gerência de Produção Zona da Mata/Litoral	GEPROC
Coordenação de Produção do Leste	CPLÉ
Supervisão Colônia Leopoldina e Ibateguara	SUPLES1
Supervisão Matriz do Camaragibe, Passo do Camaragibe e Porto de Pedras	SUPLES2
Supervisão Novo Lino e Joaquim Gomes	SUPLES3
Supervisão Jundiá, Jacuípe e Campestre	SUPLES4
Supervisão Japaratinga e Maragogi	SUPLES4
Núcleo Flexeiras	
Coordenação de Produção da Serrana	CPSE
Supervisão Maribondo, Anadia e Taquarana	SUPSER1
Supervisão Capela e Mar Vermelho	SUPSER2
Supervisão Pindoba e Paulo Jacinto	SUPSER3
Coordenação de Controle Operacional	CCO
Supervisão de Tratamento	SUPETR
Gerência de Pessoas e Organização	GEPOR3
Coordenação Adm.-Financeira	
Supervisão de Apoio Institucional Zona da Mata/Litoral	SUPAIN4
Supervisão Verde Ambiental	SUPVAM

Aprovado na 57ª Reunião Extraordinária do Conselho de Administração da CASAL realizada em 31/08/2022

Guilherme Almeida Gonçalves de Oliveira
Presidente do Conselho de Administração em exercício
CASAL



REGIMENTO INTERNO



SEÇÃO IV

VICE-PRESIDÊNCIA DE ENGENHARIA COMPOSIÇÃO ORGANIZACIONAL

Art. 26 A composição organizacional da Vice-Presidência de Engenharia-VPE é a seguinte:

NOMENCLATURA

SIGLA

Vice-Presidência de Engenharia	VPE
Superintendência de Engenharia	SUENG
Coordenação de Apoio Técnico de Engenharia	CTE
Gerência de Projetos e Custos	GEPRO
Supervisão de Análise e Elaboração de Projetos	SUPAEP
Supervisão de Orçamento e Custos de Engenharia	SUPOCE
Gerência de Obras	GEOBS
Supervisão de Obras RMM	SUPOB1
Supervisão de Obras Agreste/Sertão	SUPOB2
Supervisão de Obras Zona da Mata/Litoral	SUPOB3
Superintendência de Meio Ambiente e Qualidade do Produto	SUMAQ
Coordenação de Conformidade	CCF
Gerência de Controle Ambiental	GECAM
Supervisão de Sustentabilidade RMM e Zona da Mata/Litoral	SUPSUS1
Supervisão de Sustentabilidade Agreste/Sertão	SUPSUS2
Supervisão de Monitoramento de Barragens	SUPMOB
Gerência de Controle da Qualidade do Produto	GEQPRO
Supervisão de Laboratório de Água RMM e Zona da Mata/Litoral	SUPLAG1
Supervisão de Laboratório de Água Agreste/Sertão	SUPLAG2
Supervisão de Laboratório de Esgoto	SUPLES

CAPÍTULO V

ATOS ADMINISTRATIVOS E DEMAIS INSTRUMENTOS ADMINISTRATIVO-ORGANIZACIONAIS

Aprovado na 57ª Reunião Extraordinária do Conselho de Administração da CASAL realizada em
31/08/2022

Guilherme Almeida Gonçalves de Oliveira
Presidente do Conselho de Administração em exercício
CASAL



REGIMENTO INTERNO



SEÇÃO I

RESOLUÇÃO DE DIRETORIA-RD

- Art. 27** A Resolução de Diretoria-RD tem como objetivo registrar as decisões, diretrizes e políticas decididas pela Diretoria Colegiada em suas reuniões ordinárias, ou extraordinárias, bem como aprovar planos, programas, projetos e outros documentos que, pela sua natureza e abrangência, necessitem de aprovação do Colegiado.
- Art. 28** A numeração das Resoluções de Diretoria é crescente, consecutiva e anual e somente poderá ser validada e publicada com a assinatura de todos os membros da Diretoria Colegiada.
- Art. 29** A emissão da Resolução de Diretoria será específica para cada assunto aprovado, não sendo permitido a emissão da mesma para mais de um assunto.
- Art. 30** Para designação ou destituição de cargo comissionado não será permitida emissão de Ordem de Serviço, e sim será emitida uma Resolução de Diretoria própria.
- Art. 31** Quando o assunto, objeto da reunião de Diretoria Colegiada, necessitar de aprovação do Conselho de Administração ou de instância superior, deverá constar em ata, a qual deverá ser enviada ao órgão a que compete, não sendo cabível a emissão de RD.

SEÇÃO II

RESOLUÇÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO-RCA

- Art. 32** A Resolução do Conselho de Administração-RCA tem como objetivo registrar as decisões, diretrizes e políticas decididas pelo Conselho de Administração em suas reuniões ordinárias, ou extraordinárias, e somente poderá ser aprovada por maioria dos votos dos presentes, cabendo ao Presidente, além do voto pessoal o de qualidade.
- Art. 33** Os assuntos tratados na Reunião do Conselho de Administração deverão ter registro em Ata que deverá ser assinada por todos os membros presentes.

**Aprovado na 57ª Reunião Extraordinária do Conselho de Administração da CASAL realizada em
31/08/2022**

Guilherme Almeida Gonçalves de Oliveira
Presidente do Conselho de Administração em exercício
CASAL

SEÇÃO III

ORDEM DE SERVIÇO-OS

Art. 34 A Ordem de Serviço-O.S é o instrumento utilizado para designar ou destituir Grupos de Trabalho, Comissão, Cargo em comissão (quando pertencer ao quadro funcional da Companhia), função gratificada, Gestor e Fiscal de Contrato ou para autorizar o início, paralisação e reinício de serviços contratuais;

SEÇÃO IV

NORMA INTERNA

Art. 35 A Norma Interna-NI é o instrumento administrativo interno, destinado ao registro das diretrizes gerais e formalização de procedimentos e métodos mais apropriados às situações previsíveis de serviços da Companhia.

Art. 36 Cada Norma Interna da CASAL terá um código de identificação composto pela sigla do órgão emissor e controlador dos procedimentos normatizados.

Art. 37 A proposta de elaboração, atualização e cancelamento de Normas Internas, compete aos órgãos que têm atribuições normativas/autoridade funcional sobre os respectivos assuntos;

Art. 38 A aprovação das Normas Internas será de acordo com o Estatuto da Companhia.

SEÇÃO V

NORMA TÉCNICA

Art. 39 A Norma Técnica-NT é o instrumento administrativo destinado ao público interno e externo, concernente à padronização de processos, serviços e produtos da Companhia.

Art. 40 A Norma Técnica-NT da Companhia pode ser de dois tipos:

Aprovado na 57ª Reunião Extraordinária do Conselho de Administração da CASAL realizada em 31/08/2022

Guilherme Almeida Gonçalves de Oliveira
Presidente do Conselho de Administração em exercício
CASAL



REGIMENTO INTERNO



1. Processos e Serviços: Documento elaborado por um setor específico e aprovado pelo Diretor da área que estabelece regras, diretrizes, características e especificações mínimas para determinada atividade;
2. Produtos: Documento elaborado em conjunto à área de engenharia da Companhia que estabelece diretrizes e características técnicas mínimas para determinados produtos adquiridos pela CASAL.

Art. 41 A aprovação das Normas Técnicas será de acordo com o Estatuto da Companhia.

SEÇÃO VI

MANUAL DE ORGANIZAÇÃO

Art. 42 O Manual de Organização é o instrumento que tem como propósito o detalhamento do Sistema Organizacional vigente na CASAL, representado pelo seu organograma;

Art. 43 No Manual de Organização estão descritos a hierarquia, propósitos e atribuições básicas de cada órgão que compõe a Companhia;

Art. 44 Quaisquer propostas de alteração nos propósitos e atribuições básicas, resultantes de reformulações no âmbito do órgão, deverão ser enviadas à Superintendência de Desenvolvimento Organizacional, *Compliance* e Gestão de Riscos-SUDEO, para avaliação, atualização do Manual e posterior divulgação aos demais órgãos da Companhia, após aprovação da Diretoria Colegiada, a exceção da Presidência e das Vice-Presidências, que deverão ser aprovadas pelo Conselho de Administração, conforme Estatuto Social.

SEÇÃO VII

MANUAL DO SISTEMA DE GESTÃO DA QUALIDADE

Art. 45 O Manual do Sistema de Gestão da Qualidade - MSGQ tem como objetivo estabelecer diretrizes para o Sistema de Gestão da Qualidade da Companhia de Saneamento de Alagoas -

**Aprovado na 57ª Reunião Extraordinária do Conselho de Administração da CASAL realizada em
31/08/2022**

Guilherme Almeida Gonçalves de Oliveira
Presidente do Conselho de Administração em exercício
CASAL



REGIMENTO INTERNO



CASAL, definindo procedimentos e controles necessários à sua implementação e melhoria contínua, com o propósito de atender à sua política e objetivos da qualidade.

Art. 46 O MSGQ deverá ser analisado criticamente pela Diretoria pelo menos uma vez ao ano, mantendo coerência com o Estatuto Social, Regimento Interno e Regulamento de Prestação de Serviços da Companhia. Participam da reunião a Diretoria e convidados, sendo registrada e controlada pela SUDEO.

Art. 47 A aprovação do MSGQ será de acordo com o Estatuto da Companhia.

SEÇÃO VIII

PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS-PCS

Art. 48 O Plano de Cargos e Salários-PCS é o instrumento que disciplina o enquadramento e a evolução salarial dos empregados da CASAL.

Art. 49 No PCS estão descritas as atribuições comuns a todos os cargos, bem como as especificações, descrições e atribuições de cada cargo.

Art. 50 Quaisquer propostas de alteração no PCS, resultantes de reformulações no âmbito do órgão, deverão ser enviadas à Diretoria Colegiada, para avaliação, e posterior envio ao Conselho de Administração para aprovação.

SEÇÃO IX

CÓDIGO DE CONDUTA E INTEGRIDADE

Art. 51 O Código de Conduta e Integridade da CASAL serve como referência para a conduta pessoal e profissional de todos os membros da CASAL, independentemente do cargo ou função que ocupem, de forma a definir o padrão de relacionamento interno e externo, com todos os públicos com os quais a Companhia se relaciona.

Aprovado na 57ª Reunião Extraordinária do Conselho de Administração da CASAL realizada em 31/08/2022

Guilherme Almeida Gonçalves de Oliveira
Presidente do Conselho de Administração em exercício
CASAL



REGIMENTO INTERNO



Parágrafo Único: O referido Código aplica-se aos dirigentes, empregados, estagiários, jovens aprendizes da CASAL e àqueles que exerçam mandato, ainda que transitoriamente e sem remuneração, por eleição, nomeação, designação, contratação ou qualquer outra forma de investidura ou vínculo. Também se aplicam os padrões de conduta, código de ética e políticas de integridade aos terceiros, tais como, fornecedores, prestadores de serviço, agentes intermediários e associados da CASAL.

SEÇÃO X

REGULAMENTO DE SERVIÇOS

Art. 52 O Regulamento de Serviços é o instrumento onde estão previstas as competências da CASAL no que concerne à administração dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário, explorados como atividades econômicas, trabalhos de planejamento, execução e manutenção dos sistemas, medição de consumos, aplicação e arrecadação de tarifas, outras receitas específicas, aplicação e penalidades bem como, qualquer outra medida vinculada a esses serviços públicos explorados pela Companhia.

Parágrafo Único: Qualquer alteração no Regulamento de Serviços será analisada pela Diretoria Colegiada e aprovada pelo Conselho de Administração nos termos do art. 21, inciso IX do Estatuto Social, podendo ser encaminhado ao Governo do Estado de Alagoas para a validação dos direitos e deveres do consumidor, através de decreto estadual.

SEÇÃO XI

REGULAMENTO INTERNO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Art. 53 O Regulamento Interno de Licitações e Contratos-RILC é o instrumento norteador de todo o processo licitatório e contratual da CASAL, no qual estão previstas as regras e diretrizes para estes fins, de acordo com a legislação vigente.

**Aprovado na 57ª Reunião Extraordinária do Conselho de Administração da CASAL realizada em
31/08/2022**

Guilherme Almeida Gonçalves de Oliveira
Presidente do Conselho de Administração em exercício
CASAL



REGIMENTO INTERNO



Parágrafo Único: Qualquer alteração no Regulamento Interno de Licitações e Contratos será analisada pela Diretoria Colegiada e aprovada pelo Conselho de Administração nos termos do Estatuto.

SEÇÃO XII

POLÍTICAS INTERNAS

Art. 54 As políticas internas são instrumentos administrativos destinados a estabelecer mecanismos orientadores que servem de base para tomada de decisões, padronizando a linguagem utilizada em toda estrutura organizacional da CASAL.

Parágrafo Único: As Políticas constantes em lei deverão ser aprovadas conforme previsto na legislação vigente;

CAPÍTULO VI

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 55 As propostas de alterações do presente Regimento Interno deverão ser encaminhadas à Diretoria Colegiada com os devidos esclarecimentos e justificativas para análise e aprovação do Conselho de Administração, conforme Estatuto Social.

Art. 56 Os casos omissos e não previstos no presente Regimento Interno, serão deliberados pela Diretoria Colegiada e aprovados pelo Conselho de Administração.

Aprovado na 57ª Reunião Extraordinária do Conselho de Administração da CASAL realizada em 31/08/2022

Guilherme Almeida Gonçalves de Oliveira
Presidente do Conselho de Administração em exercício
CASAL